

TERMOS E CONDIÇÕES

Para apresentação de propostas destinadas à concessão do direito de ocupação a título precário (com estruturas exclusivamente amovíveis) e temporário de 1 espaço destinado exclusivamente ao fabrico e venda de farturas e churros e, venda de bebidas e café, sito no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu, como a concessão do direito de exploração do mesmo para os fins a que se destina.

Exclui-se expressamente deste convite e procedimento, toda a atividade de restauração, pastelaria e snack-bar, que não se enquadrem nos fins ora definidos e que serão objeto de procedimento próprio.

1. ENTIDADE CONTRATANTE:

WISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, pessoa coletiva nº 513 793 380, com sede no Espaço Multiusos – Rua Padre Costa – 3510-063 Viseu.

Mail: feira@viseumarca.pt ou geral@viseumarca.pt

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ÂMBITO DA CONCESSÃO:

- A) - A presente contratação tem por objeto e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar para concessão do direito de ocupação a título precário (com estruturas exclusivamente amovíveis) e temporário de 1 espaço destinado exclusivamente ao fabrico e venda de farturas e churros e, venda de bebidas e café, sito no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu, bem como a concessão do direito de exploração do mesmo para os fins a que se destina.
- B) - Exclui-se expressamente deste convite e contratação toda a atividade de restauração, pastelaria e snack-bar, que não se enquadrem nos fins ora definidos e que serão objeto de procedimento próprio.
- C) - O espaço objeto do procedimento é o seguinte: FF005 e está devidamente identificado na planta anexa.
- D) - A Contratação em apreço é feita nas condições constantes do processo de adjudicação, regendo-se:
 - Pelas cláusulas do Contrato e pelo estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - Pela memória descritiva, fotografias e peças desenhadas da estrutura a implantar no espaço.
 - Pelos presentes termos e condições.
 - Pela proposta adjudicada.
 - Pelo Regulamento da Feira de São Mateus 2016 e 2017.
 - Pela restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção das estruturas, à legislação laboral e de segurança social, à higiene, segurança, prevenção e saúde no trabalho, ruído, ambiente, segurança alimentar (HACCP) e à responsabilidade civil perante terceiros;
- E) - O Direito de ocupação e o direito de exploração objeto da presente contratação respeita exclusivamente à Feira de São Mateus que anualmente se realiza em Viseu, não podendo ser exercido fora do período de realização e duração deste evento.
- F) - A **Viseu Marca** reserva-se o direito de decisão de não atribuição do espaço objeto do presente procedimento.

3. PRAZO DA CONCESSÃO DO ESPAÇO E DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO:

PRAZO BASE: Concessão para a edição da Feira de São Mateus de 2016, que terá início em 05 de agosto de 2016 e terminará em 11 de setembro de 2016.

PRAZO ADICIONAL: Concessão para duas edições da Feira de São Mateus, a realizar nos anos 2016 e 2017.

A concessão do espaço e do direito de exploração pelo prazo adicional será efetuada mediante apresentação de proposta nos termos definidos no presente documento, e de decisão da Direção.

A concessão será efetuada pelos prazos supra referidos, não podendo os mesmos ser objeto de renovação ou prorrogação.

Com o termo da concessão, os interessados ficam obrigados a proceder ao levantamento de todas as estruturas implantadas no espaço objeto da concessão, devendo entregá-lo à Viseu Marca, completamente livre de pessoas e bens, e no estado em que o mesmo lhe foi entregue, incluindo todas as benfeitorias que ali possa ter efetuado.

4. PREÇO BASE:

O preço base do espaço é o seguinte:

- FF005: 33.977,71 euros.

Entende-se por preço base o valor mínimo que a Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, se propõe receber, pela concessão do espaço e do direito de exploração respetivo.

A todos estes valores acresce o IVA à taxa legal.

5. CRITÉRIO DE ADUDICAÇÃO:

O critério de adjudicação é o do mais alto preço apresentado.

Caso o interessado pretenda concorrer para o prazo adicional (duas edições da Feira de São Mateus – 2016 e 2017), o valor do segundo ano (2017) é igual ao valor pago pelo espaço em 2016 e constante da proposta apresentada, acrescido de 5.000€, sendo que a sua liquidação é feita no presente ano (2016).

Têm preferência as propostas apresentadas para o prazo adicional.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelo direito de ocupação e exploração do espaço objeto procedimento, os interessados pagarão o valor pelo qual lhe foi adjudicado.

2. O pagamento de tal valor é efetuado da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) na data de assinatura do contrato.
- b) Os restantes 40% (quarenta por cento) serão pagos até 31 de julho.

7. PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

A) CONCORRENTES:

Apenas podem apresentar propostas as entidades ou pessoas convidadas para o efeito.

B) JURI:

Todo o processo de contratação será realizado por um júri, nomeado pela direção e que é o seguinte:

Presidente: Jorge Sobrado

Vogal: Margarida Azevedo

Vogal: Cristina Almeida Henriques

C) INSPEÇÃO AO LOCAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

Durante o prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar o espaço supraindicado e nele realizarem os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da sua proposta.

Os interessados têm que comunicar à Viseu Marca a data e hora na qual pretende efetuar a inspeção ao local.

Todos os esclarecimentos ou reclamações relativas ao espaço devem ser feitas no prazo de três dias a contar da inspeção, caso contrário o espaço é aceite no estado em que se encontra, sem qualquer reserva ou condição, caducando o direito a reclamação.

Os interessados que não efetuem a inspeção aqui prevista obrigam-se a aceitar o espaço no estado em que se encontra, extinguindo-se o seu direito a qualquer reclamação.

Os interessados podem pedir esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos presentes termos e condições que, devem ser colocados por correio eletrónico (feira@viseumarca.pt ou geral@viseumarca.pt), até quatro dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas.

Os esclarecimentos serão prestados pelo júri, até dois dias antes do termo do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados notificados desse facto

D) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Até às 17 horas do dia 22 de junho de 2016.

E) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na morada indicada no ponto 1, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea D).

Se o envio da proposta for feito pelo correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada da proposta e dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

São excluídas as propostas que não sejam recebidas no prazo fixado na alínea D).

A apresentação de proposta determina a aceitação integral dos presentes termos e condições e do Regulamento da Feira de São Mateus, e não confere ao proponente a qualidade de expositor, feirante ou titular do direito ao espaço.

A proposta será redigida em língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sendo o seu conteúdo claro e perceptível.

A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal.

Caso o interessado pretenda concorrer para o prazo adicional, deverá mencioná-lo na proposta.

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula dos presentes termos e condições.

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos exigidos pelo presente convite, em sobrescrito opaco e fechado, onde constará o nome e morada do interessado e deverá ser endereçado à Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, seguindo-se a identificação deste procedimento.

F) DOCUMENTOS EXIGIDOS E ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

- Proposta do preço, nos termos do modelo Anexo.
- Fotografia e memória descritiva do documento ou estrutura que pretendem montar.
- Licença para o exercício da atividade a que se propõe.
- Documentos comprovativos da inexistência de dívidas às finanças e à segurança social.
- Fotocópia da Apólice de Seguro de responsabilidade civil de exploração.
- Certificado de implementação do Sistema de HACCP.
- Certificados emitidos pelas entidades competentes que comprovem a aptidão para utilização de gás ou outras fontes de energia.

G) CAUÇÃO:

Os interessados deverão apresentar uma Caução no valor de 500€, constituída por depósito em qualquer instituição de crédito, ou por garantia bancária que especifique o fim a que se destina, à ordem de Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, que servirá de garantia aos compromissos assumidos e a restituir de imediato aos que forem preteridos e excluídos, e no prazo de 60 dias após início da atividade, aos que forem preferidos.

H) ATO PÚBLICO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

No 2º dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, o júri procede, em ato público, à abertura das propostas, podendo assistir e intervir os concorrentes.

Iniciado o ato público, proceder-se-á à abertura das propostas, devendo o júri excluir as que não cumpram o prazo de apresentação ou um dos requisitos previstos nos presentes termos e condições.

Em seguida, o júri elabora uma lista das propostas aceites.

De imediato, o júri procede à avaliação das propostas aceites, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no nº 5 destes termos e condições.

Finalmente o júri ordena as propostas da seguintes forma:

- a) – Propostas apresentadas para o prazo adicional e pelo valor mais elevado
- b) – Propostas apresentadas apenas para o prazo base e pelo valor mais elevado.

A adjudicação é feita ao interessado que apresente proposta para o prazo adicional e pelo preço mais elevado.

Caso ninguém tenha apresentado proposta para o prazo adicional, a adjudicação é feita ao interessado que apresente proposta para o prazo base e preço mais elevado.

Após a adjudicação será fixada a data para assinaturas do respetivo contrato.

7) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

A) – ESTRUTURAS E STANDS

No espaço objeto do presente procedimento, o adjudicatário obriga-se a implantar estruturas que cumpram obrigatoriamente as normas legais e regulamentares aplicáveis e, que cumpram os requisitos da memória descritiva e das fotografias juntas com a proposta.

As estruturas referidas são da exclusiva propriedade do adjudicatário.

B) – DECORAÇÃO

Nos termos do nº15 do Artigo 16º do Regulamento da Feira de São Mateus, o adjudicatário fica obrigado a respeitar as normas e os requisitos de estética e decoração definidos pela Viseu Marca.

Tais normas e requisitos serão devidamente comunicados ao adjudicatário, devendo este apresentar à Viseu Marca, para validação e até dois meses antes do início da Feira de São Mateus, o projeto de decoração do stand, exterior e interior.

A Viseu Marca reserva-se o direito de exigir ao adjudicatário que introduza as alterações que entender que melhor se adequam ao *design* e imagem da Feira.

C) – SEGUROS

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário ficará obrigado a celebrar e a manter em vigor, sem quaisquer encargos para a Viseu Marca, os seguintes seguros, válidos até ao fim do prazo da concessão:

- a) – Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão;
- b) – Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros, por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob sua direção.

D) – ATOS E DIREITOS DE TERCEIROS

O adjudicatário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração e concessão; estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros e a própria Viseu Marca.

O adjudicatário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo a própria Viseu Marca, até à receção da concessão e exploração, designadamente os prejuízos resultantes de:

- a) – Da atuação do seu pessoal;
- b) – Do deficiente comportamento dos seus equipamentos e da sua estrutura.
- c) – Riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis e de quaisquer outras.

E) – ATIVIDADE

No espaço concessionado apenas se poderá exercer a atividade de fabrico e venda de farturas e churros e venda de bebidas e café, não lhe podendo ser dado outro uso, nem ser comodado, sublocado ou por qualquer outra forma cedido a terceiros, gratuita ou onerosamente, no todo ou em parte, sem prévia autorização, por escrito, da Viseu Marca.

O exercício de atividade diferente daquela a que o espaço se destina e a venda ou exposição de produtos não contemplados na atividade e na proposta confere à Viseu Marca o direito de mandar retirar do espaço os produtos indevidamente expostos ou comercializados, ou ao encerramento (temporário até à reposição da legalidade ou definitivo caso tal não aconteça no prazo de dois dias) do espaço, sem conferir

ao adjudicante direito a qualquer indemnização pelos danos e prejuízos sofridos ou pelos lucros cessantes, bem como não lhe confere o direito ao reembolso de qualquer quantia já paga.

O adjudicatário obriga-se a exercer essa atividade de forma continuada e ininterrupta durante todo o tempo em que decorra a Feira de São Mateus.

F) – OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

A utilização do espaço cedido e o exercício da atividade objeto do presente procedimento, não poderá, de forma alguma, perturbar o normal funcionamento da Feira de São Mateus.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, fica a cargo do adjudicatário:

- a) – Equipamento e decoração total do espaço.
- b) – A manutenção e limpeza do espaço objeto da concessão.
- c) – O bom ambiente a segurança de tal espaço.
- d) – Todas as despesas necessárias à conservação, manutenção e limpeza da estrutura, do espaço e dos equipamentos ali colocados.
- e) – Remuneração dos trabalhadores que tenham a seu serviço, bem como pagamento de despesas com seguros e de segurança social.
- f) – Despesas com o consumo de água, gás, energia e comunicações.
- g) – Despesas com os sistemas de ar condicionado, nomeadamente a sua manutenção, e de demais equipamentos similares;
- h) – Despesas relativas aos serviços de segurança e limpeza da estrutura, do espaço e dos equipamentos.

São, ainda, obrigações do Adjudicatário:

- a) – Manter o espaço em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, realizando à sua custa as obras de reparação, conservação e manutenção do local e de todas as suas instalações e equipamentos e demais encargos tornados necessários pelo seu uso.
- b) – Obriga -se a respeitar e cumprir o Regulamento da Feira de São Mateus 2016/2017.
- c) – Obriga-se a permitir que a Viseu Marca ou quem a representar vistorie os espaços e fiscalize o funcionamento da atividade ali exercida.
- d) – Obriga-se a não dar ao espaço uso diverso do convencionado, nem fazer dele uma utilização imprudente.
- e) – Obriga-se a, findo o prazo da concessão, por decurso do prazo ou por qualquer causa, reparar todas as deteriorações verificadas no local que não decorram da sua utilização prudente e normal.
- f) – Obriga-se a manter o espaço ocupado e em funcionamento durante todo o período em que decorrer a Feira de São Mateus, bem como a cumprir os horários de funcionamento para o efeito fixados no Regulamento da Feira de São Mateus.
- g) – Todas as despesas resultantes da construção, implantação, manutenção e levantamento da estrutura são da exclusiva responsabilidade dos adjudicatários
- h) – São, ainda, da responsabilidade do adjudicatário além do custeio referido no número anterior, o pagamento de todas as taxas legais, licenças, encargos, coimas e outras despesas com elas conexas ou com a sua execução, não sendo da responsabilidade da Viseu Marca a obtenção de quaisquer licenças administrativas ou outras legalmente exigíveis, quer para a implantação das estruturas, quer para o exercício da atividade.

O Adjudicatário obriga-se a cumprir toda a legislação portuguesa, nomeadamente: Regime laboral e de segurança social; Seguros; Higiene, vigilância e segurança de pessoas e bens, regulamento do ruído e HACCP.

G)– OBRIGAÇÕES QUANTO ÀS ÁREAS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COMUM

O adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente todas as normas que disciplinem as condições de utilização das áreas e equipamentos comuns da Feira de São Mateus, aceitando que lhe é especialmente vedado o seguinte:

- a) – Exercer a sua atividade de modo a que prejudique, lese ou onere os legítimos interesses da Viseu Marca e de todos os demais “ Expositores e Feirantes” da Feira;
- b) – Praticar atos ou assumir condutas que prejudique a harmonia, ordem, disciplina ou o bom funcionamento da Feira de São Mateus;
- c) – Ocupar sem que para tal esteja autorizado pela Viseu Marca quaisquer áreas comuns e de passagem e bem assim praticar quaisquer atos que onerem, dificultem ou impossibilitem a utilização comum de tais áreas;
- d) – Permanecer ou aceder à Feira de São Mateus fora das horas normais de funcionamento da mesma, salvo se devida e previamente autorizada pela Viseu Marca.
- e) – Introduzir na Feira ou nos seus espaços, quaisquer artigos ou materiais suscetíveis de pôr em risco a integridade e a segurança dos mesmos ou das pessoas que neles se encontrem.

H) ABANDONO DO ESPAÇO

O funcionamento otimizado e operacional da Feira de São Mateus, evento tradicional pautado por padrões de qualidade, e tendo em conta a necessidade de observância de tais padrões de qualidade e das características da Feira, obrigam ao efetivo exercício da atividade a que o espaço objeto deste procedimento se destina, não se coadunando com qualquer encerramento deste temporariamente ou por tempo indeterminado, que a acontecer será imediatamente considerado como abandono do espaço.

O abandono do espaço objeto do presente procedimento pelo motivo atrás indicado, ou por qualquer outro, implicará a resolução imediata do Contrato e a sua reversão automática para a Viseu Marca, não havendo direito ao reembolso de qualquer quantia já paga, bem como confere à Viseu Marca o direito de o adjudicar, de forma imediata, a outra entidade.

I) PATROCÍNIOS

A Viseu Marca reserva-se o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas e entidades, com vista à obtenção de patrocínios para a Feira de São Mateus.

No que respeita a fornecimento de bens e serviços, os expositores ficam obrigados à sua comercialização e utilização exclusiva, designadamente:

- Todos os expositores, restaurantes, tascas, cafés, farturas, snack-bares ou outros, ficam totalmente interditos de comercializar, consumir, promover, expor, dar gratuitamente e utilizar os produtos, marcas e serviços que não sejam os indicados pela Entidade Organizadora e que sejam concorrentes nas respetivas categoriais de produtos, marcas ou serviços, objeto de contratos de exclusividade ou de concessão de patrocínios.

A violação do disposto neste Artigo constitui infração muito grave, punida com coima nos termos previstos no Artigo 31º do Regulamento da Feira de São Mateus.

A Viseu Marca, no caso de detetar qualquer infração, tem competência para retirar de imediato todos os produtos, marcas ou serviços que estejam interditos, ou encerrar o espaço, se o comportamento for reiterado.

A Viseu Marca confere o direito à empresa contratada para efetuar a segurança da Feira, a realizar operações de controlo na entrada e descargas de mercadoria, com vista à fiscalização das regras ora fixadas.

J)- MONTAGEM

As condições e prazos de montagem e desmontagem das estruturas obedecem e estão sujeitos ao Regulamento da Feira de São Mateus 2016, nomeadamente no seu Artigo 16º.

K) – PUBLICIDADE

O adjudicatário apenas pode colocar publicidade no exterior do espaço objeto do presente procedimento (cartazes, mesas, guarda-sóis, cadeiras, etc..) mediante autorização da Viseu Marca e nos termos e condições a definir por esta, e que não violem as regras dos patrocínios exclusivos definidas nestes termos e condições

8) – CONTRATO

O contrato será sempre reduzido a escrito.

A Viseu Marca tem o direito de resolver imediatamente o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário de quaisquer deveres ou obrigações que lhe são cometidos.

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros previstos nestes termos e condições, constituem causas legítimas de resolução, nomeadamente, as seguintes:

- a) – Abandono pelo adjudicatário do espaço ou falta ou interrupção do exercício da atividade.
- b) – Desvio do objeto ou da atividade previstos na concessão.
- c) – Utilização do espaço para fins distintos dos especificados no presente procedimento.
- d) – Falta de pagamento por parte do adjudicatário dos valores devidos pela concessão.
- e) – Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento, pelo adjudicatário, das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade e/ou regularidade.
- f) – Transmissão para terceiros, sem prévia e expressa autorização da Viseu Marca.
- g) – Desobediência reiterada às instruções emanadas pela Viseu Marca.
- h) – Falta de cumprimento das regras legais sobre o funcionamento e atividade do espaço.
- i) – Desrespeito pelas cláusulas destes termos ou condições ou do contrato.

A cessação do Contrato por facto imputável ao adjudicatário, confere à Viseu Marca o direito ao recebimento de todas as quantias estipuladas e devidas até ao final do prazo do Contrato, bem como a ser indemnizada por todos os prejuízos causados, estipulando-se para o efeito, a título de cláusula penal, a quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

A resolução do contrato determina, além do previsto no nº anterior, a reversão do espaço e a obrigação de o entregar à Viseu Marca, livre de quaisquer ónus e encargos

Viseu, 03 de junho de 2016

O Representante da WISEU MARCA



(Dr. Jorge Sobrado)